



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 016/2013-TRE/RN
(Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 205/2013 (Protocolo nº 221/2013))

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013-TRE/RN, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN empresa COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Centro, Natal-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Desembargador **AMILCA MAIA**, Presidente, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, Concessionária de Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede localizada à Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA NERI** (Superintendente de Operações), portador do CPF nº 564.291.364-87, e cédula de identidade nº 625.539 – SSP/RN, e **PAULO FERNANDO DE MIRANDA MEDEIROS** (Superintendente Comercial), portador do CPF nº 590.580.214-91, e cédula de identidade nº 3.406.207 – SSP/PE, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 205/2013 (Protocolo nº 221/2013), e em observância aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DA DEMANDA CONTRATADA:

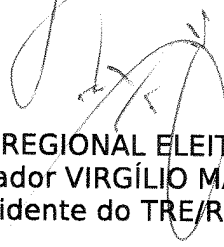
1.1. Fica suprimido o objeto inicial do Contrato supradito, de modo a passar a demanda contratada de 330 KW para 250 KW conforme prevê a Resolução nº 414/2010 da Agência Nacional de Energica Elétrica - ANEEL, que rege o referido contrato.

1.2. A supressão da demanda prevista no subitem anterior, terá efeitos retroativamente desde novembro de 2013.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2013-TRE/RN não retificadas por este instrumento.

Natal-RN, 21 de outubro de 2014.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN
Desembargador VIRGÍLIO MACÊDO JÚNIOR
Presidente do TRE/RN



MARCOS ANTONIO TEIXEIRA NERI
CPF nº 465.291.364-87
Superintendente de Operações

PAULO FERNANDO DE MIRANDA MEDEIROS
CPF nº 590.580.214-91
Superintendente Comercial



Patricia Dicio Linhares
CPF 023.388.364-08